

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 141/2009**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, dispõe sobre a institucionalização do marco legal do Programa "Roda da Cidadania – Rede de Comércio Solidário da Cidade de São Paulo", e dá outras providências.

A propositura objetiva contribuir para o fortalecimento das organizações de assistência social promotoras de oficinas artesanais, dos usuários desses serviços na busca de sua autonomia, da inclusão social e produtiva, estimulando o trabalho inclusivo e cooperativo. O público-alvo são os usuários dos serviços socioassistenciais conveniados com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Segundo a justificativa apresentada, o programa "Roda da Cidadania – Rede de Comércio Solidário da Cidade de São Paulo", instituído pelo Decreto nº 49.257/08, dirigido aos usuários dos serviços socioassistenciais da SMADS, complementa o Programa "São Paulo Confia" (Lei 13.118/01) da Secretaria Municipal de Trabalho – SMT e contextualiza-se com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, cujas diretrizes são no sentido de que, a todos os cidadãos, famílias e grupos que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco, deve ser assegurada a sobrevivência por meio de rendimento e autonomia, independentemente das limitações pessoais para o trabalho ou da situação de desemprego.

Entende-se, nesse sentido, que o Programa "Roda da Cidadania" deva ser alçado a um novo patamar, passando a integrar definitivamente a agenda de políticas públicas municipais de geração de renda e de combate à pobreza, vez que se volta para organizações das quais fazem parte variados gêneros de pessoas usuárias dos serviços da rede socioassistencial, como jovens, idosos, adultos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, famílias etc. Os resultados desse programa colaboram com a conquista da autonomia e inclusão social dessas pessoas, sua inserção no mercado produtivo e a consequente geração de renda, buscando, ainda, valorizar seus potenciais e suas comunidades.

A Comissão de Administração Pública, considerando o efeito positivo da adoção de políticas inclusivas que permitam, a um só passo, gerar valor econômico e social, promovendo a criação de novos meios de geração de renda a partir da atividade produtiva ou da prestação de serviços, posiciona-se de acordo com a institucionalização do marco legal e, portanto, FAVORAVELMENTE à aprovação do presente projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher entende que o projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, tendo em vista o alcance social da iniciativa, motivo pelo qual posiciona-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação.

No âmbito da competência da Comissão de Finanças e Orçamento, nada temos a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é FAVORÁVEL à propositura em tela.

Sala das Comissões Reunidas,
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Adolfo Quintas (PSDB)
Francisco Chagas (PT)
Penna (PV)

Quito Formiga (PR)
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER
Claudio Prado (PDT)
Carlos Alberto Bezerra Jr. (PSDB)
Jamil Murad (PC do B)
Juliana Cardoso (PT)
Milton Ferreira (PPS)
Sandra Tadeu (DEM)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Arselino Tatto (PT)
Donato (PT)
Gilson Barreto (PSDB)
Floriano Pesaro (PSDB)
Wadiah Mutran (PP)“